

POLÍTICA DE CONFORMIDADE DA VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes, procedimentos e padrões de integridade aplicáveis pela Associação Compromisso Empresarial para Reciclagem – CEMPRE (“CEMPRE” ou “Associação”) no que diz respeito aos serviços de verificação de resultados, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.413/2023 (“Verificação de Resultados”), a fim de assegurar a observância à legislação aplicável, ao Código de Conduta Ética da Associação e às melhores práticas do mercado nas relações com os seus Associados e demais colaboradores.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política é aplicável a todas as associadas ao CEMPRE, a seus Colaboradores e às Contratantes.

3. DEFINIÇÕES

1. Colaborador: qualquer funcionário, empregado, sócio, administrador, diretor ou pessoa, física ou jurídica, que colabore, de alguma forma, com a Associação, inclusive no tocante ao tema da logística reversa.
2. Contratante: pessoa jurídica que contrata o serviço de verificação de resultados prestado pelo CEMPRE (VERIFICADOR CEMPRE).
3. Operador: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que efetua a restituição de produtos ou de embalagens recicláveis ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, como cooperativas ou outras formas de associação de catadores e catadoras de materiais recicláveis, agentes de reciclagem, titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, consórcios públicos, microempreendedores individuais e organizações da sociedade civil.
4. Plataforma: plataforma online do VERIFICADOR CEMPRE, à qual a Contratante terá acesso mediante nome de usuário e senha.
5. Verificador de Resultados: pessoa jurídica de direito privado, homologada e fiscalizada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança no Clima, contratada pela entidade gestora, responsável pela custódia das informações, pela

verificação dos resultados de recuperação de produtos ou embalagens e pela homologação das notas fiscais eletrônicas emitidas pelos operadores.

6. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 10.936/2022, Decreto Federal nº 11.413/2023 e demais normas que compõem o ordenamento jurídico brasileiro.

4. DIRETRIZES GERAIS

As ações de Associados e Colaboradores do CEMPRE devem ser sempre norteadas pelos princípios da legalidade, justiça, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, probidade, eficiência, bons princípios, honestidade, lealdade e pelo correto alinhamento dos princípios, valores e objetivos sociais dispostos no Código de Conduta Ética da Associação.

A Associação valoriza a contratação de empresas socialmente responsáveis, íntegras, comprometidas com o bem-estar de seus colaboradores e com o desenvolvimento sustentável da sociedade e do meio ambiente.

Sob esta mesma ótica, espera-se que os Contratantes forneçam informações precisas e verídicas, e atuem em conformidade com a Legislação Aplicável.

5. VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS

A Verificação de Resultados, realizada pelo VERIFICADOR CEMPRE por meio de plataforma eletrônica, com procedimentos totalmente automatizados, é uma das etapas da logística reversa, por meio da qual ocorre a comprovação da veracidade, autenticidade, unicidade e não colidência de notas fiscais eletrônicas emitidas por Operadores.

O serviço tem como premissas a mitigação de risco de colidência e duplicidade de resultados da logística reversa; a custódia de arquivos digitais das notas fiscais reportadas por clientes e programas de logística reversa, em respeito à legislação aplicável; o desenvolvimento de políticas para o incremento e aprimoramento da utilização de informações e dados dos fluxos de materiais recicláveis; e a sistematização da verificação e validação da autenticidade de notas fiscais.

A eventual colidência de notas fiscais seguirá o tratamento definido no Protocolo de Colidência do VERIFICADOR CEMPRE na qualidade de Verificador de Resultados, parte integrante do contrato de prestação de serviços de verificação de resultados celebrado entre Contratante e CEMPRE. Tal protocolo é aplicável a todas as Contratantes indistintamente, sem qualquer possibilidade de soluções *ad hoc* ou de favorecimento de uma Contratante em relação a outra.

5.1. Compromissos do CEMPRE

No procedimento de verificação de resultados, o CEMPRE, na qualidade de Verificador de Resultados (VERIFICADOR CEMPRE), compromete-se a agir em conformidade com o Decreto Federal nº 11.413/2023 e com as demais normas aplicáveis, além de ações para mitigação de eventuais conflitos de interesse entre a operação do VERIFICADOR CEMPRE e a Associação e seus associados, adotando as seguintes ações:

- verificar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelos Operadores nos termos da Legislação Aplicável, considerando os sistemas de logística reversa de produtos ou embalagens, no que diz respeito a sua veracidade, autenticidade, unicidade e não colidência com demais notas fiscais eletrônicas previamente submetidas ao processo de verificação do VERIFICADOR CEMPRE e, eventualmente, com aquelas de bancos de dados de outros verificadores de resultados e o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR);
- validar eletronicamente, perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, as notas fiscais eletrônicas e os dados informados por entidades gestoras e operadores de sistemas de logística reversa;
- registrar, armazenar, sistematizar e preservar a unicidade e a não colidência das massas de materiais recicláveis descritas nas notas fiscais, a serem referenciadas em toneladas, com base nas notas fiscais eletrônicas emitidas pelos operadores e nos certificados de destinação final emitidos por meio do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do SINIR, quando disponibilizados todos os documentos e ferramentas necessárias para a cadeia de verificação;
- preservar os dados relativos à quantidade, tipo de materiais, emissores, receptores, data, entre outros, de forma a garantir a rastreabilidade e a integridade dos arquivos; e
- manter a custódia dos arquivos digitais das notas fiscais eletrônicas reportadas pelas entidades gestoras e pelos operadores pelo prazo mínimo de cinco anos;
- realizar auditoria anual da rastreabilidade das notas fiscais eletrônicas e a confirmação do retorno efetivo das massas de materiais recicláveis para a empresa fabricante ou recicladora, incluindo a verificação de documentos emitidos pelos operadores e pela entidade gestora;
- fazer uso de ferramentas tecnológicas de referência no mercado, com atuação comprovadamente eficiente, correta e idônea, que garanta a integridade das operações, a segurança de dados e encontre-se em

conformidade com a Legislação Aplicável, notadamente com a Lei Federal nº 12.305/2010 e o Decreto Federal nº 11.413/2023;

- **Restringir o acesso à plataforma do VERIFICADOR CEMPRE aos Colaboradores do CEMPRE designados para sua operação, sempre excluindo o/a Presidente do CEMPRE, acesso esse limitado à visualização das movimentações de notas fiscais para fins de análises e geração de relatórios;**
- **Vetar o acesso das empresas associadas ao CEMPRE à plataforma;**
- **Vetar a contratação dos serviços de verificação de resultados para modelos individuais de logística reversa realizados por empresas associadas ao CEMPRE;**
- Realizar anualmente auditoria de terceira parte independente, inclusive sobre o correto funcionamento da plataforma e os acessos a ela, e disponibilizar publicamente o resultado da auditoria;
- Disponibilizar publicamente esta política de conformidade, o protocolo de condiciências e as recomendações e deliberações do Comitê de Verificação Independente.

A homologação das notas fiscais pelo VERIFICADOR CEMPRE para fins de emissão do Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa, Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral e Certificado de Crédito de Massa Futura, se dará, conforme estabelecido no Decreto 11.413/2023:

- a partir da confirmação do destinatário final do recebimento da massa declarada pelo operador mediante a apresentação de certificado de destinação final emitido por meio do Manifesto de Transporte de Resíduos do Sinir, considerada a massa informada na nota fiscal;
- a homologação se dará tão logo todas as ações, funções e prazos sejam atendidos pelas entidades envolvidas e a pedido das Contratantes do serviço de Verificação de Resultados do VERIFICADOR CEMPRE.

5.2. Fraudes e inserção de informações falsas

O CEMPRE espera que os Contratantes do VERIFICADOR CEMPRE atuem de forma lícita, íntegra e ética e que forneçam informações verdadeiras e documentos idôneos para a execução dos serviços de verificação de resultados.

A Associação não tolerará o uso indevido da Plataforma. Dentre as condutas vedadas por esta política, cita-se, a título *exemplificativo*, as seguintes:

- (a) Alterar, de qualquer forma e com qualquer objetivo, os códigos-fonte e objeto do *software* da Plataforma, não podendo atualizá-los, ampliá-los, adaptá-los, copiá-los, redistribuí-los ou publicá-los;
- (b) Utilizar de plataformas de alteração de IP para ocultar sua localização;
- (c) Prestar informações falsas ou submeter para a verificação de resultados notas fiscais falsas;
- (d) Violar os direitos de propriedade intelectual do CEMPRES;
- (e) Efetuar modificações, acréscimos ou derivações na Plataforma e seus materiais, por si própria ou por meio da contratação de terceiros;
- (f) Copiar, total ou parcialmente, a Plataforma e os materiais, no todo ou em parte ou usar de modo diverso do expressamente estipulado no Contrato; e.

A violação a essas diretrizes poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades contratuais e a suspensão das credenciais perante a Plataforma e até o seu cancelamento e de seu respectivo acesso.

Caso o CEMPRES suspeite do uso indevido da Plataforma por qualquer Colaborador ou Contratante, a Associação suspenderá o nome de usuário sem necessidade de notificação prévia para averiguar se as ações adotadas na Plataforma estão de acordo com os Termos e Condições de Uso.

5.3. Comitê Independente para resolução de denúncias

O CEMPRES contará com um Comitê Independente para a resolução de denúncias que eventualmente venham a ocorrer em relação à atuação do VERIFICADOR CEMPRES.

O Comitê Independente deverá avaliar, averiguar e propor solução para a denúncia recebida.

O Comitê Independente será formado quando do recebimento de uma denúncia em canal destinado a esse propósito, por meio de convite feito pelo CEMPRES. A participação no Comitê Independente não será remunerada.

O Comitê Independente será formado por três pessoas de notório saber na temática da Logística Reversa (legislação e prática), externas ao CEMPRES e sem

vínculo com Entidades Gestoras de Sistemas de Logística Reversa, clientes ou não do VERIFICADOR CEMPRE.

O Comitê Independente atuará de forma autônoma, sem a participação do CEMPRE na análise da denúncia. O CEMPRE poderá ser acionado pelo Comitê Independente a prestar informações sobre a atuação do VERIFICADOR CEMPRE, o qual deverá fazer de forma expressa e integral.

Uma vez formado o Comitê Independente, o VERIFICADOR CEMPRE divulgará sua formação e resolução dada à denúncia recebida.

5.4. Protocolo de colidência

Considerando a atividade de Verificador de Resultados desenvolvida pelo CEMPRE, a submissão de notas fiscais em sua Plataforma não garante por si só a validação delas. É possível que duas ou mais notas fiscais submetidas para verificação colidam, caso em que será aplicado o Protocolo de Colidências, para cumprir a Legislação Aplicável e, assim, evitar a duplicidade de contabilização.

O Protocolo de Colidências é o documento público, disponível no site do CEMPRE, que contém as regras para resolver as colidências entre notas fiscais submetidas na Plataforma pelos Contratantes. Tais regras constam também do contrato de prestação do serviço de verificação de resultados e são periodicamente avaliadas pelo Comitê de Verificação Independente.

No primeiro dia útil do mês anterior à data de submissão de relatório à autoridade pertinente, do ano fiscal subsequente ao de emissão das notas fiscais (“Data de Corte”), o VERIFICADOR CEMPRE emite os primeiros relatórios individualizados para os Contratantes, dos quais constam a indicação das notas verificadas, dos resultados da verificação e a justificativa da não verificação, se o caso.

Em caso de não verificação por colidência, é dada a oportunidade de reapresentação de apenas uma dentre as notas fiscais invalidadas, desde que acompanhada de documentação que comprove a renúncia, por parte dos demais Contratantes que submeterem as outras notas fiscais colidentes, ao direito de reapresentar as notas colidentes. Sem a renúncia, a ser manifestada por meio da Plataforma, a nota fiscal reapresentada é dada como invalidada. Resolvida a colidência, a nota fiscal reapresentada é verificada e validada e isso é indicado no segundo e último relatório, a ser emitido até o vigésimo dia do mês de submissão à autoridade pertinente.

Notas fiscais submetidas na Plataforma para verificação após a Data de Corte serão igual e automaticamente verificadas quanto a veracidade, autenticidade, unicidade e não colidência. Havendo colidência delas com alguma nota fiscal

anteriormente verificada, a nova nota fiscal não será validada. O resultado da análise será documentado automaticamente pela Plataforma com a expedição do segundo e último relatório individualizado sobre a nova nota fiscal submetida.

6. CONFLITO DE INTERESSES

Um conflito de interesses se verifica quando ocorre a sobreposição de interesses particulares e comerciais, de modo a interferir em uma decisão profissional. O conflito de interesses pode gerar graves consequências para a Associação, para suas associadas e para todos aqueles que mantém relações comerciais com o CEMPRES.

Por esse motivo, todo e qualquer Colaborador do CEMPRES deve agir com imparcialidade, ética e integridade, em conformidade com a Legislação Aplicável e com os valores e missões dispostos do Código de Ética e de Conduta da Associação.

O CEMPRES está empenhado na identificação de potenciais situações de conflito de interesses, e adota medidas para orientar seus Colaboradores a reconhecerem tais situações e agirem de forma adequada e íntegra.

A Associação empenha todos os seus esforços para promover a transparência organizacional e um ambiente de negócios ético. Com esse intuito, todo Colaborador do CEMPRES tem o dever de comunicar uma situação de potencial conflito de interesses por meio do canal destinado para isso, para que seja formado um Comitê Independente e se dê o encaminhamento adequado à questão.

Exemplos de conflitos de interesse:

- Acesso de associados e da Presidência do CEMPRES à informação sobre dados dos Contratantes;
- Diferença entre contratos de entidades gestoras com associadas aderentes;
- Acessos de terceiros à plataforma;
- Acessos dos colaboradores CEMPRES às ações de submissão e exclusão de notas fiscais na plataforma;
- Compartilhamento de dados da plataforma com associados, Presidência do CEMPRES ou terceiros que não sejam responsáveis por auditorias ou autoridades;
- Favorecimento financeiro;
- Cessão de acessos individualizados ou a empresas interessadas, excluídas as empresas que tenham modelo individual de sistema logística reversa.

7. DENÚNCIAS E MANIFESTAÇÕES

O CEMPRE mantém canal de comunicação que poderá ser utilizado para fins de realização de denúncias, esclarecimento de dúvidas, sugestões e reclamações.

O CEMPRE veda e não tolerará qualquer ato de retaliação ao denunciante.

Este canal está disponível para pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, internas ou externas à Associação.

Canal de comunicação: vicempre@cempre.org.br.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente política está em constante revisão, de acordo com as atualizações da Legislação Aplicável.